

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407876.000190/2021-94

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLA PARA SER USADA NA ENCONTURCHADORA, visando atender as necessidades da Divisão de Sólidos (DISOL) - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO.

2. OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Aquisição de COLA PARA SER USADA NA ENCONTURCHADEIRA atendendo as necessidades do LAFEPE, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme detalhamento descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
01	Cola em grânulos para encartuchadeira. Adesivo Termo plástico. Composição: polímeros, resinas e aditivos. Código 25003	KG	500

2.2. Forma física: sólido em grânulos;

2.3. Temperatura de trabalho: 140 a 180°C;

2.4. Tempo de secagem: 1 a 5 segundos;

2.5. Viscosidade: 1.000 a 1.800mPas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. III do Art. 29 da Lei 13.303/2016.

(...)

Art. 29. **Art. 29.** É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

III - quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a empresa pública ou a sociedade de economia mista, bem como para suas respectivas subsidiárias, desde que mantidas as condições preestabelecidas...

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, doravante denominada LAFEPE, necessita adquirir Cola para encartuchadeira conforme descrito no objeto, deste Termo de Referência, para ser utilizada na área de embalagem secundária da Divisão de Sólidos, A área é a responsável pela embalagem secundária (encartuchamento, rotulagem e embalagem para transporte) dos medicamentos produzidos para atendimento às políticas de saúde pública, através das demandas repassadas pelo Ministério da Saúde - MS no que diz respeito à produção de medicamentos antipsicóticos,

como Olanzapina 5mg e 10 mg, Clozapina 25mg e 100mg, e Hemifumarato de Quetiapina 25mg, 100mg e 200mg.

Considerando que houve fracasso do Processo SEI 0060407878.000011/2020-18 para formação de registro de preço para eventual fornecimento de cola para ser usada na encartuchadora;

Considerando que o processo SEI 0060407876.000190/2021-94 Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE COLA PARA SER USADA NA ENCARTUCHADORA foi declarado DESERTO uma vez que não acudiram interessados à sessão;

Considerando que a Divisão de Sólidos possui apenas 1 (uma) encartuchadora horizontal para encartuchar todos os blísteres produzidos nesta Divisão;

Considerando que, com um maior número de produtos a serem embalados na encartuchadora em substituição ao processo manual, há diminuição de erros e retrabalho no processo de embalagem e, conseqüentemente, um ganho de qualidade na operação;

Considerando a necessidade da continuidade da produção dos medicamentos da Linha de Sólidos Oraís: Hemifumarato de Quetiapina 25 mg, Hemifumarato de Quetiapina 100 mg e Hemifumarato de Quetiapina 200 mg, Clozapina 25 mg, Clozapina 100 mg, com contratos firmados para o ano de 2022;

Considerando que para selar os cartuchos o equipamento necessita de cola específica, tipo "Hot Melt" para a máquina de cola acoplada a encartuchadora;

Considerando as baixas por requisição registradas no sistema PROTHEUS e a produção mensal em comprimidos entregue na Divisão de Logística, por um período de aproximadamente 12 meses, onde temos um consumo médio, aproximado de 300.000 comprimidos por kilo de cola;

Considerando que para determinação do quantitativo a ser adquirido, 500 kg, descrito no Termo de Referência foi realizado um levantamento pela Divisão de Central de Embalagem - DICEM, baseada nas informações da Coordenadoria de Planejamento de Produção - COPCP, no qual foram analisados os contratos e quantitativos de todos os medicamentos comercializados com o Ministério da Saúde nos últimos dois anos, chegando-se a um quantitativo médio anual estimado de aproximadamente 95.000.000 de comprimidos produzidos.

Obs.: Sendo que esta quantidade calculada está acrescida de 58% prevendo atrasos de fornecedor, aumento de demanda e atrasos no processo de licitação.

Considerando Art. 29 da Lei 13303 de 2016, Inc. III :

"É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:..."

III - quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a empresa pública ou a sociedade de economia mista, bem como para suas respectivas subsidiárias, desde que mantidas as condições preestabelecidas;..."

Considerando que por duas vezes os processos licitatórios para compra de cola para encartuchadora não obtiveram êxito e os valores das cotações anteriores, para um quantitativo de 500 kg, sempre foram menores que R\$50.000,00, não se justifica, iniciar novo processo licitatório, onerando em tempo e pecúnia a companhia. Neste caso, será mais vantajoso a aquisição por dispensa de licitação para que não haja parada de produção, atrasos nas entregas e o descumprimento da [RESOLUÇÃO RDC Nº 658, DE 30 DE Março DE 2022](#), que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados para a presente contratação serão todos provenientes de receita própria do LAFEPE.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA e HABILITAÇÃO FISCAL devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição do LAFEPE.

7. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

7.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

7.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

7.4. A certidão descrita no SUBITEM "7.3" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.5. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Dispensa de Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para essa aquisição deverá ser demonstrado como HABILITAÇÃO TÉCNICA a comprovação por meio de atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 20 % (vinte por cento) do total solicitado neste Termo de Referência. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto descrito neste termo de referência se dará de forma PARCELADA, de acordo com a solicitação de compra encaminhada pelo LAFEPE, e nas condições contidas neste Termo de Referência.

9.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem do Pedido de Compras, nas seguintes condições: Material identificado de acordo com a especificação. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante.

9.3. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a emissão dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência, de acordo com o agendamento do gestor ou fiscal do contrato.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de

compras, o objeto será recebido em duas etapas:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as descrições constantes do edital e da proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas. Na ocasião, o setor responsável emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

As amostras e ficha técnica serão analisadas pela área demandante e o teste será realizado em sala específica da DISOL contendo o equipamento encartuchadora, o qual receberá a amostra e deverá promover o fechamento de cartuchos farmacêuticos, os quais serão avaliados se o mesmo foi eficiente dentro do período de 3 dias.

- Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:
- Fechamento de cartucho farmacêutico;
- Forma física: sólido em grânulos;
- Temperatura de trabalho: 140 a 180°C;
- Tempo de secagem: 1 a 5 segundos;
- Viscosidade: 1.000 a 1.800mPas.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante ATESTO DA NOTA FISCAL.

O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará o material cujo exame comprovar que:

Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;
Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
Apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;
Não atendem aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE.

10.1. A aceitação dos materiais pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

10.2. Os produtos deverão ser entregues com os respectivos prazos de validade não inferiores a 70% (Setenta por cento) da validade total para uso ou consumo oferecida pelo fabricante, contados a partir do recebimento.

10.3. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

10.4. O objeto deste processo deverá ser entregue, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da expedição da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: LAFEPE – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, na DIALM – Divisão de Almoxarifado do LAFEPE, de segunda a sexta, no horário de 8h00 às 16h00, não sendo aceita nenhuma entrega fora do horário estabelecido. Telefone para eventual agendamento da entrega será nº (81) 31831105/1260/1173/1290.

10.5. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante

atesto da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido na Minuta do Contrato.

11.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação, entrega dos produtos e se necessário for, montagem, incluindo-se o frete, todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

11.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

11.4. A área responsável pela compra emitirá a SR – Solicitação de Reposição e fará os devidos trâmites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI – Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

12.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogado, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o LAFEPE, limitando-se ao prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 166 do RILC.

12.3. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção - COPRO, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

13.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Produção - COPRO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar

a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato e ainda:

- I. Aprovar o recebimento do objeto que for efetuado dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.
- II. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- III. Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto;
- V. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- VI. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- VII. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Serão consideradas obrigações da contratada, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, em especial:

- I. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- II. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;
- III. Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto e montagem, se preciso for, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- IV. Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
- V. Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra do material a ser fornecido em meio físico ou através de folder/catálogo.
- VI. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- VII. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais;
- IX. Entregar o quantitativo especificado na ordem de fornecimento.
- X. Substituir em até 5 dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;
- XI. Responsabilizar-se pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado no item 8 deste termo de referência.

16. DA PROPOSTA

16.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (PREÇO CIF).

17. SANÇÕES

17.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas na minuta do Contrato.

17.2. Além do que dispõe no Edital e na Minuta do Contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003;

18.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

20. DO CONSÓRCIO

20.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida a contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

22. ANEXOS

22.1. Anexo I – Matriz de Risco

22.2. Anexo II - Modelo da Proposta

Recife, 22 de Dezembro de 2021.

Sílvia Farias

Coordenadora de Produção

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO PARA AQUISIÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLA PARA A ENCARTUCHADORA

MATRIZ DE RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
		Aumento ou diminuição do custo	

	Variação da taxa de câmbio	diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Recife, de de 2021.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Att. Pregoeira do Processo nº xxxxxxxx - Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cola em grânulos para encartuchadeira. Adesivo Termo plástico. Composição: XXXXXXXX Fabricante: Marca: Procedencia: :	KG	500		

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. DADOS BANCARIOS DA EMPRESA: (nome do banco, agência e conta)

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Sr. xxxxxxxxxxxx

Qualificação: (brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX)

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Libni de Medeiros Melo**, em 10/05/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 13/05/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23862628** e o código CRC **C5D74B81**.